



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 30/9/2015, DODF nº 193, de 6/10/2015, p. 8.
Portaria nº 166, de 6/10/2015, DODF nº 195, de 8/10/2015, p. 3.

PARECER Nº 153/2015-CEDF

Processo nº 084.000470/2013

Interessado: **Centro Educacional Expoente**

Recredencia, a contar de 31 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2023, o Centro Educacional Expoente e aprova a Proposta Pedagógica.

I – HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 23 de agosto de 2013, de interesse do Centro Educacional Expoente, situado na CL 307, Conjunto B, Lotes 1 e 2, Área Especial, Santa Maria - Distrito Federal, mantido por Joana Lima de Almeida Rodrigues - ME, com sede no mesmo endereço, trata de solicitação tempestiva de credenciamento e aprovação dos documentos organizacionais, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, fl. 1.

A instituição educacional foi inicialmente credenciada pela Portaria nº 13/SEDF, de 29 de janeiro de 1999, tendo em vista o disposto no Parecer nº 309/1998-CEDF. Obteve seu último credenciamento, por perda de prazo do credenciamento, por meio da Portaria nº 154/SEDF, de 24 de junho de 2013, com fulcro no Parecer nº 82/2013-CEDF, pelo período de 25 de junho de 2013 a 30 de janeiro de 2014, fl. 2.

Possui autorização para a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; do ensino fundamental de oito anos, 5ª a 8ª série, em regime de extinção progressiva; do ensino fundamental de nove anos, 1º ao 9º ano, implantado gradativamente, a partir de 2009; além do ensino médio e da educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino fundamental, séries e anos finais e ao ensino médio.

Registra-se que durante a tramitação processual foi homologada a mudança de denominação da mantenedora, conforme requerimento à fl. 237, de Joana Lima de Almeida-ME para Joana Lima de Almeida Rodrigues - ME, com sede no mesmo endereço, conforme Ordem de Serviço nº 68/2014-Suplav/Cosine/SEDF, fl. 244.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Cosine/Suplav/SEDF, de acordo com a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Destacam-se os seguintes documentos, anexados aos autos:

- Requerimento, fl. 1.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

2

- Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 3 a 20.
- Licença de Funcionamento, fl. 21 e 182.
- Regimento Escolar, fls. 22 a 56.
- Planta baixa, fls. 164 a 169 e 183 a 189.
- Relatórios de Inspeção *in loco*, fls. 192 a 194, 252 e 253.
- Quadro Demonstrativo dos Profissionais, fl. 201.
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares, fl. 250.
- Relatório Conclusivo da Cosine/Suplav/SEDF, fls. 254 a 260.
- Diligência – CEDF, fl. 265.
- Proposta Pedagógica, fls. 267 a 372.

Das condições físicas da instituição educacional:

Ressalta-se que a Licença de Funcionamento nº 00625/2012, emitida pela Administração Regional de Santa Maria, em 4 de dezembro de 2012, tem período de validade indeterminado e contempla em suas atividades: prestação de serviços educacionais, infantil, fundamental, médio e educação de jovens e adultos, fl. 21.

Quanto às instalações físicas da instituição educacional, registra-se que o Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 363/2013, de 16 de setembro de 2013, fls.173 e 174, aponta pendências de várias ordens. Foi concedida prorrogação de prazo para a instituição sanar as pendências, em atendimento à solicitação constante no Ofício nº 06/2013, de 23 de setembro de 2013, fl.176. Após, em 31 de julho de 2014, é emitido o Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 208/2014, com parecer favorável, estando apta para atender as etapas de ensino ofertadas, fl. 250.

Das visitas de inspeção *in loco*:

Na visita de inspeção *in loco*, realizada em 24 de março de 2014, fls. 192 a 194, foi verificada a estrutura física e pedagógica da instituição educacional e a escrituração escolar, restando constatado que tudo estava organizado e de acordo com a legislação vigente, após atendidas as orientações técnicas prestadas. Em 10 de outubro de 2014, foi realizada a segunda visita de inspeção *in loco*, conforme relatório às fls. 252 e 253, esta para compatibilizar as melhorias qualitativas informadas pela instituição educacional no Relatório de Melhorias.

Do Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 3 a 20, vale destacar:

- Aprimoramento administrativo e didático-pedagógico: reestruturação da gerência de recursos humanos, com a reformulação dos processos de recrutamento, seleção e treinamento; investimento na aquisição de materiais diversos como vídeos, CDs



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

3

e DVDs, revistas especializadas, livros didáticos, incentivo à pesquisa e ao estudo; promoção de encontros pedagógicos, coordenação pedagógica contando com a presença do coordenador pedagógico.

- Qualificação dos recursos humanos: promoção de eventos para o aperfeiçoamento e atualização de seus profissionais com palestras, seminários, curso de formação continuada, ministrado pelo Sistema Positivo de Ensino, e passeios.
- Modernização de equipamentos e instalações: Laboratório de Informática com 16 computadores ligados à internet banda larga; biblioteca com acesso ao Portal do Sistema Positivo de Ensino; lousa interativa com recursos didáticos de ensino e de aprendizagem; cobertura da quadra de esportes, além de investimentos em recursos tecnológicos e eletrônicos.
- Realização de atividades que envolvam a comunidade escolar: Orientações de estudo, orientação sexual, sessões de hábitos de estudo, prevenção ao uso indevido de drogas, culto religioso semanal, estudos do meio, grupos de apoio para recuperação, feiras de ciências, desfile, artes plásticas, dia do estudante, projeto Dia Feliz, Olimpíada Expoente, passeios educativos, além das datas comemorativas anuais.

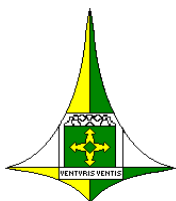
Da Proposta Pedagógica, fls. 267 a 372.

A Proposta Pedagógica está de acordo com a legislação vigente e contempla os itens previstos no artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF, com destaque para:

- Missão:

O **Centro Educacional Expoente** tem a missão de proporcionar uma educação de qualidade fundamentada na formação humanista cristã, resguardando o princípio da transcendentalidade, firmando um sistema de valores éticos e como lema, o compromisso de contribuir para a melhoria qualitativa do ensino comprometido com a formação do educando para a vida. (fl. 274)

- Organização Pedagógica, fls. 276 a 279: A instituição educacional oferta as seguintes etapas da educação básica, observada a idade legal para ingresso:
 1. Educação infantil:
 - Creche I – para crianças de 2 anos de idade.
 - Creche II – para crianças de 3 anos de idade.
 - Pré-escola I – para crianças de 4 anos de idade.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

4

- Pré-escola II – para crianças de 5 anos de idade.
- 2. Ensino fundamental:
 - Ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva, com a oferta da 8ª série em 2015.
 - Ensino fundamental de nove anos, do 1º ao 9º ano, em regime de implantação gradativa desde 2009, com a oferta do Ciclo Sequencial de Alfabetização, nos três anos iniciais do referido ensino, a partir de 2013.
- 3. Ensino Médio, da 1ª à 3ª série.
- 4. Educação de Jovens e Adultos, equivalente ao ensino fundamental, anos finais, e ao ensino médio.
- Organização Curricular, fls. 280 a 290:
 - 1. Educação infantil: o currículo da educação infantil é desenvolvido de acordo com a legislação vigente. Está fundamentado nos conhecimentos acumulados sobre como a criança se desenvolve e aprende, por meio de diferentes experiências que possibilitem seu desenvolvimento pessoal e social harmonioso e a ampliação do seu universo cultural, fl. 280.
 - 2. Ensino fundamental: a organização curricular do ensino fundamental contempla a base nacional comum e a parte diversificada, de acordo com a legislação vigente. Na parte diversificada, são previstos os componentes curriculares: Língua Estrangeira Moderna – Inglês, 1º ao 9º ano, Língua Estrangeira Moderna – Espanhol, de matrícula obrigatória, do 4º ao 9º ano, e Filosofia, do 6º ao 9º ano, fl. 281. A matriz curricular consta à fl. 285 e retrata a organização curricular apresentada pela instituição educacional.
 - 3. Ensino médio: o currículo do ensino médio contempla a base nacional comum e a parte diversificada, composta por Língua Estrangeira Moderna – Inglês e Língua Estrangeira Moderna – Espanhol, de matrícula obrigatória. As matrizes curriculares da citada etapa de ensino, diurno e noturno, retratam a organização curricular apresentada pela instituição educacional, fls. 287 e 288.

O mesmo currículo é trabalhado na modalidade educação de jovens e adultos do ensino fundamental, séries e anos finais, e ensino médio. As matrizes curriculares dessa modalidade de ensino retratam a organização curricular apresentada pela instituição educacional, fls. 289 e 290.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

5

Estão previstos os temas transversais e os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios da educação básica, para o ensino médio, em acordo com os artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF, respectivamente, fls. 281 a 284.

Quanto à avaliação da aprendizagem, registra-se que a avaliação, na educação infantil, é realizada por meio da observação constante nas atividades e atitudes das crianças, considerando os aspectos biopsicossocial e cultural, bem como as diferenças individuais, abrangendo a formação de hábitos e atitudes, mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento em instrumento próprio sendo aprovado automaticamente, portanto, não há retenção, fl. 359.

No ensino fundamental - Ciclo Sequencial de Alfabetização – CSA, composto pelos três anos iniciais do ensino fundamental, sem retenção do estudante, do 1º para o 2º ano e deste para o 3º, a avaliação visa o aprofundamento das aprendizagens básicas de alfabetização e letramento. Ao final do CSA, o estudante será aprovado se alcançar as condições necessárias para sua promoção e obtiver a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas no Ciclo.

Nos ensinos fundamental e médio, a promoção do aluno ocorre regularmente ao final do ano letivo, sendo promovido o aluno que, após avaliação qualitativa e quantitativa, obtiver a média final igual ou superior a 6,0 (seis) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas.

Do Regimento Escolar

Quanto ao Regimento Escolar, fls. 22 a 56, cuja competência para análise e aprovação é da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Cosine/Suplav/SEDF, deve manter coerência com a Proposta Pedagógica acostada aos autos neste Conselho de Educação, de acordo com o artigo 169 da Resolução nº1/2012-CEDF.

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, a contar de 31 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2023, o Centro Educacional Expoente, situado na CL 307, Conjunto B, Lotes 1 e 2, Área Especial, Santa Maria - Distrito Federal, mantido por Joana Lima de Almeida Rodrigues - ME, com sede no mesmo endereço;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

6

- b) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I a VI do presente parecer.

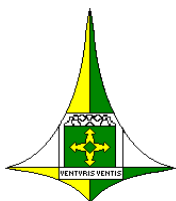
É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 22 de setembro de 2015.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 22/9/2015.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
 Conselho de Educação do Distrito Federal

7

Anexo I do Parecer nº 153/2015-CEDF

MATRIZ CURRICULAR
Operacionalizada em 2015

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL EXPOENTE											
Etapa: Ensino Fundamental de 8 anos - 8ª série											
Regime: Anual											
Módulo: 40 semanas											
Turno: Diurno											
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES								
			1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa								X	
		Educação Física								X	
		Arte								X	
	Ciências da Natureza	Ciências								X	
	Matemática	Matemática								X	
	Ciências Humanas	História									X
		Geografia									X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna - Inglês									X	
	Língua Estrangeira Moderna -Espanhol									X	
	Filosofia									X	
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS										30	
TOTAL DE HORAS ANUAIS										1000	
Observações:											
1. Horário de funcionamento:											
- Matutino: das 7h30 às 12h45.											
- Vespertino: das 13h às 18h15.											
2. A duração do módulo-aula é de 50 minutos, sendo oferecidos seis módulos-aula diários.											
3. A duração do intervalo é de 15 minutos, não incluídos na carga horária diária.											
4. O número de módulos-aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo, de acordo com a necessidade e interesse da comunidade escolar.											



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
 Conselho de Educação do Distrito Federal

8

Anexo II do Parecer nº 153/2015-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL EXPOENTE											
Etapa: Ensino Fundamental de 9 anos											
Regime: Anual											
Módulo: 40 semanas											
Turno: Diurno											
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS								
			CSA			4º	5º	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna –Inglês		X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Língua Estrangeira Moderna –Espanhol		-	-	-	X	X	X	X	X	X
	Filosofia		-	-	-	-	-	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS			20	20	20	20	20	30	30	30	30
TOTAL DE HORAS			2400			800	800	1000	1000	1000	1000
Observações:											
1. CSA - Ciclo Sequencial de Alfabetização, correspondente aos três anos iniciais do ensino fundamental (artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF).											
2. Horário de funcionamento:											
CSA ao 5º ano											
- Matutino: das 7h30 às 11h45.											
- Vespertino: das 13h30 às 17h45.											
6º ao 9º ano											
- Matutino: das 7h30 às 12h45.											
- Vespertino: das 13h às 18h15.											
3. São oferecidos quatro módulos-aula de 60 minutos, do CSA ao 5º ano, e seis módulos-aula de 50 minutos, do 6º ao 9º ano.											
4. A duração do intervalo é de 15 minutos, não incluídos na carga horária diária.											
5. O número de módulos-aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo, de acordo com a necessidade e interesse da comunidade escolar.											



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
 Conselho de Educação do Distrito Federal

9

Anexo III do Parecer nº 153/2015-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL EXPOENTE					
Etapa: Ensino Médio					
Regime: Anual					
Módulo: 40 semanas					
Turno: Diurno					
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES		
			1ª	2ª	3ª
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
		Arte	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X
		Química	X	X	X
		Física	X	X	X
		Biologia	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X
		Geografia	X	X	X
		Sociologia	X	X	X
		Filosofia	X	X	X
	PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna -Inglês		X	X
Língua Estrangeira Moderna -Espanhol		X	X	X	
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS			30	30	30
TOTAL DE HORAS ANUAIS			1000	1000	1000
Observações:					
<ol style="list-style-type: none"> Horário de funcionamento: <ul style="list-style-type: none"> - Matutino: das 7h30 às 12h45. - Vespertino: das 13h às 18h15. A duração do módulo-aula é de 50 minutos, sendo oferecidos seis módulos-aula diários. A duração do intervalo é de 15 minutos, não incluídos na carga horária diária. O número de módulos-aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo, de acordo com a necessidade e interesse da comunidade escolar. 					



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
 Conselho de Educação do Distrito Federal

10

Anexo IV do Parecer nº 153/2015-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL EXPOENTE					
Etapa: Ensino Médio					
Regime: Anual					
Módulo: 40 semanas					
Turno: Noturno					
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES		
			1 ^a	2 ^a	3 ^a
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
		Arte	X	X	X
	Ciências da Natureza	Química	X	X	X
		Física	X	X	X
		Biologia	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X
		Geografia	X	X	X
		Sociologia	X	X	X
		Filosofia	X	X	X
	PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X
Língua Estrangeira Moderna -Espanhol		X	X	X	
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS			25	25	25
TOTAL DE HORAS ANUAIS			833	833	833
Observações:					
1. Horário de funcionamento: das 18h35 às 23h.					
2. A duração do módulo-aula é de 50 minutos, sendo oferecidos cinco módulos-aula diários.					
3. A duração do intervalo é de 15 minutos, não incluídos na carga horária diária.					
4. O número de módulos-aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo, de acordo com a necessidade e interesse da comunidade escolar.					



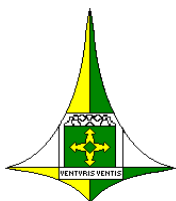
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
 Conselho de Educação do Distrito Federal

11

Anexo V do Parecer nº 153/2015-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL EXPOENTE						
Etapa: Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental, anos finais						
Regime: Semestral						
Módulo: 20 semanas						
Turno: Noturno						
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	SEMESTRES			
			1º (6º ano)	2º (7º ano)	3º (8º ano)	4º (9º ano)
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X
		Geografia	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna -Inglês		X	X	X	X
	Língua Estrangeira Moderna -Espanhol		X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS			25	25	25	25
TOTAL DE HORAS SEMESTRAIS			416	416	416	416
Observações:						
1. O horário de funcionamento: das 18h35 às 23h.						
2. A duração do módulo-aula é de 50 minutos, sendo oferecidos cinco módulos-aula diários.						
3. A duração do intervalo é de 15 minutos, não incluídos na carga horária diária.						
4. O número de módulos-aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo, de acordo com a necessidade e interesse da comunidade escolar.						



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
 Conselho de Educação do Distrito Federal

12

Anexo VI do Parecer nº 153/2015-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL EXPOENTE					
Etapa: Educação de Jovens e Adultos – Ensino Médio					
Regime: Semestral					
Módulo: 20 semanas					
Turno: Noturno					
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	SEMESTRES		
			1º (1ª série)	2º (2ª Série)	3º (3ª Série)
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
		Arte	X	X	X
	Ciências da Natureza	Química	X	X	X
		Física	X	X	X
		Biologia	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X
		Geografia	X	X	X
		Sociologia	X	X	X
		Filosofia	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna -Inglês		X	X	X
	Língua Estrangeira Moderna -Espanhol		X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS			25	25	25
TOTAL DE HORAS SEMESTRAIS			416	416	416
Observações:					
1. Horário de funcionamento: das 18h35 às 23h.					
2. A duração do módulo-aula é de 50 minutos, sendo oferecidos cinco módulos-aula diários.					
3. A duração do intervalo é de 15 minutos, não incluídos na carga horária diária.					
4. O número de módulos-aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo, de acordo com a necessidade e interesse da comunidade escolar.					